



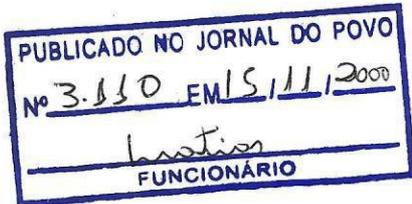
05
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI 897/2000.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar imóvel urbano, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JÚLIO BIFON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do executivo municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTAR** a data de terras nº 08, da quadra nº 31, com área de 355,00 m²., do Parque Residencial Alvamar II, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 07, da quadra nº 28, com área de 261,76 m²., do Parque Alvamar II, de propriedade do Sr. Sebastião Brema de Andrade.

Art. 2º - A presente permuta é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 3º - As despesas com a escrituração definitiva do imóveis referidos nesta Lei, correrão às expensas do Município, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal